

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 194/2023 - CIB Goiânia, 30 de maio de 2023

Aprova recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde da Família, conforme Proposta MS nº 09332.615000/1230-02, Município de Britânia - GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;**
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;**
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;**
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;**
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde da Família, conforme Proposta MS nº09332.615000/1230-02, Município de Britânia - GO.

Art. 2º Serão adquiridos: **Unidade Básica de Saúde 302 – CNES 2382385:** 01 computador desktop – básico; 03 cadeiras; 01 armário; 01 mesa de escritório; 01 tela de projeção; 01 projetor multimídia (datashow); 01 balde / lixeira; 01 switch; 05 tablet; 01 mesa para reunião; 08 longarinas; 01 cadeira; 01 roteador (LAN); 02 baldes a pedal; 03 cadeiras; 01 nebulizador portátil; 01 carro maca simples; 01 armário vitrine; 01 escada com dois degraus; 01 balde a pedal; 01 carro para curativos; 01 braçadeira para injeção; 01 suporte para soro; 01 cadeira; 01 mesa de mayo; 01 no-break (para computador e impressora); 01 computador (desktop – básico); 02 baldes a pedal; 03 cadeiras; 01 braçadeira para injeção; 01 mesa para escritório; 01 mesa para escritório; 01 oftalmoscópio; 01 no-break (para computador e impressora); 02 baldes a pedal; 03 cadeiras; 01 negatoscópio; 01 computador (desktop-básico); 01 armário; 01 estetoscópio infantil; 01 laringoscópio adulto; 01 impressora a laser (comum); 01 mesa de mayo; 01 otoscópio simples; 01 detector fetal; 01 balança digital portátil; 01 mesa ginecológica; 03 baldes a pedal; 01 foco refletor para ambulatório; 01 balança antropométrica para obesos; 01 mesa de mayo; 02 escadas com dois degraus; 01 estetoscópio infantil; 03 cadeiras; 01 cadeira para obeso; 01 balança antropométrica adulto; 01 armário; 01 mesa para exames; 01 impressora a laser (comum); 01 balança antropométrica infantil; 01 esfigmomanômetro adulto; 01 computador (desktop – básico); 01 nobreak (para computador e impressora); 01 esfigmomanômetro infantil; 01 oxímetro de pulso; 01 estadiômetro; 01 mesa para escritório; 01 esfigmomanômetro para obeso; 01 detector fetal; 01 banqueta; 01 mesa para refeitório; 01 fogão; 01 geladeira/refrigerador; 04 cadeiras; 01 balde a pedal; 01 forno de micro-ondas; 01 armário; 02 baldes a pedal; 01 seladora; 01 autoclave horizontal de mesa (até 75 litros); 01 armário; 01 impressora a laser (comum); 02 cadeiras; 01 mesa para escritório; 02 baldes/ lixeira; 01 rack de servidor; 01 computador desktop – básico); 01 no-break (para computador e impressora); 01 switch; 01 televisor; 02 arquivos; 01 bebedouro/purificador refrigerado; 01 roteador (LAN); 04 longarinas; 01 cadeiras de rodas para obeso; 01 cadeira; 01 no-break (para computador e impressora); 01 computador (desktop – básico); 01 balde / lixeira; 01 mesa para escritório; 01 balde/ lixeira; 01 armário; 01 carro para material de limpeza; 01 grupo para gerador (8 a 100 KVA); 01 veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 Km). **Unidade Básica de Saúde 301 – CNES 6064574:** 01 mesa para escritório; 01 computador (desktop – básico); 01 armário, 01 cadeira; 10 tablet; 01 projetor multimídia (datashow); 05 longarinas; 01 mesa para reunião; 01 switch; 01 tela para projeção; 05 baldes/lixreira; 01 roteador(LAN); 01 cadeira; 01 nebulizador portátil; 02 baldes a pedal; 03 cadeiras; 01 mesa de mayo; 01 carro maca simples; 01 escada com 2 degraus; 01 carro para curativos; 01 braçadeira para injeção; 01 armário vitrine; 02 baldes a pedal; 01 cadeira; 01 suporte par soro; 01 braçadeira para injeção; 01 no-break (para computador e impressora); 01 mesa para escritório; 01 cadeira; 01 armário; 02 baldes a pedal; 01 computador (desktop – básico); 01 armário; 01 mesa para escritório; 01 laringoscópio adulto; 01 otoscópio simples; 01 impressora a laser comum; 01 estetoscópio infantil; 01 nobreak(para computador e impressora); 01 cadeira; 01 computador (desktop – básico); 02 baldes a pedal; 01 mesa de mayo; 01 oftalmoscópio; 01 detector fetal; 01 laringoscópio infantil; 01 negatoscópio; 01 FES; 01 mesa para exames; 01 oxímetro para pulso; 01 exercitador de mãos e dedos; 01 escada digital em madeira para reabilitação; 01 impressora a laser (comum); 01 armário; 01 mesa ginecológica; 01 balança digital portátil; 01 esfigmomanômetro infantil; 01 computador desktop – básico; 01 no-break (para computador e impressora); 01 martelo para reflexo; 01 balança antropométrica para obesos; 01 andador; 01 estadiômetro; 01 balança antropométrica infantil; 01 cama elástica proprioceptiva; 01 balança antropométrica adulto; 01 banqueta; 01 escada com 2 degraus; 01 espaldar em madeira (barra/escada de Ling); 01 Tens estimulador transcutâneo; 01 detector fetal; 01 goniômetro; 01 cadeira para obesos; 01 cadeira; 01 estetoscópio infantil; 01 foco refletor para ambulatório; 01 mesa para escritório; 03 baldes a pedal; 01 esfigmomanômetro para adulto; 01 mesa de mayo; 01 esfigmomanômetro para obeso; 01 fogão; 01 balde a pedal; 01 geladeira/refrigerador; 01 forno micro-ondas; 04 cadeias; 01 mesa para refeitório; 01 seladora; 01 armário; 01 autoclave horizontal de mesa(até 75 litros); 02 baldes a pedal; 02 baldes/lixreira; 01 rack de servidor; 01 computador (desktop-básico); 01

no-break (para computador/impressora);12 tablet; 02 cadeiras; 01 mesa para escritório; 01 impressora a laser (comum); 01 armário; 01 switch; 01 aparelho televisor; 01 mesa para escritório; 01 cadeira; 01 no-break (para computador e impressora);01 cadeira de rodas para obeso; 01 balde/lixreira; 04 longarinas; 01 computador (desktop-básico);01 bebedouro(purificador/refrigerado);02 arquivos; 01 roteador(LAN); 01 carro para material de limpeza; 01 balde/ lixeira; 01 armário; 01 grupo de gerador (8 a 100 KVA);01 veículo para passeio - transporte de equipe(05 pessoas, 0 Km); 03 baldes a pedal; 01 centrífuga laboratorial; 03 cadeiras; 01 computador (desktop-básico); 01 microscópio laboratorial básico; 01 geladeira/refrigerador; 02 baldes a pedal; 01 computador (desktop – básico); 01 aparelho de ar condicionado; 01 nobreak (para computador e impressora); 01 cadeira; 06 estantes; 01 mesa para escritório; 01 leitor para código em barras; 01 impressora a laser multifuncional(copiadora, scanner e fax opcional).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 20:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 07/06/2023, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48211789** e o código CRC **77CB0D98**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010030319



SEI 48211789